



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento Ambiental IV

Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE CIMENTO

Versão 2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do empreendedor: Nome ou razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; representantes legais (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail).
2. Identificação da empresa/técnico (s) responsável (is) pelo estudo nome ou razão social; número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal; endereço completo (telefone, e-mail).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. Código CNAE da atividade;
2. Localização do empreendimento;
3. Coordenadas UTM da localização;
4. Zoneamento no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012);
5. Zoneamento no Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF (Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019);
6. Zoneamento segundo a Lei Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS (Lei Complementar nº 948/2019);
7. Zoneamento no Mapa Hidrográfico do Distrito Federal;
8. Número do Registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
9. Proximidade de Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Manancial e demais áreas ambientalmente sensíveis em um raio de 10km: Observar os planos de manejo das unidades de conservação se for necessário
10. Caso trate-se de área tombada, declarada monumento arqueológico ou pré-histórico, valorada ou registrada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, apresentar autorização prévia específica.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

1. Caracterização do empreendimento:
 - A. Descrição básica da operação e descrição da legislação específica incidente;
 - B. Descrição dos equipamentos e maquinários utilizados e suas respectivas funções:
 - i. Descrição dos equipamentos capazes de emitir poluentes com detalhamento da potência

térmica nominal, do combustível e do efluente;

- ii. Descrição dos equipamentos para controle ou redução de emissão de poluentes com detalhamento de frequências de manutenções indicadas pelos fabricantes;
- iii. Descrição dos equipamentos de monitoramento contínuo de emissões de poluentes com detalhamento de tecnologia dos sensores, faixa de trabalho e frequências de manutenções indicadas pelos fabricantes;
- iv. Descrição do sistema de intertravamento para interromper automaticamente a alimentação de resíduos e detalhamento de suas condições de acionamento.

C. Dimensionamento da área útil;

D. Quantificação da área total e das áreas com impermeabilização temporária ou permanente;

E. Explicação básica da operação, com fluxograma do processo produtivo;

F. Previsão da forma de armazenamento produto final;

G. Disposição física dos equipamentos (*lay-out*), que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção com nível de detalhe adequado para entendimento técnico;

H. Identificação de todos os insumos empregados no processo produtivo, bem como a estimativa de consumo mensal, sua origem e sua forma de estocagem:

- 1. Insumos de origem florestal devem ter Documento de Origem Florestal - DOF;
- 2. Insumos classificados como resíduos sólidos, quando gerados em outros estados da Federação, somente são aceitos no Distrito Federal desde que previamente aprovados pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, conforme a Política Distrital de Resíduos Sólidos [Lei Distrital nº 5.418/2014](#);
- 3. Armazenamento de produtos e de resíduos perigosos: Memorial descritivo, cálculo de dimensionamento de barreiras físicas, conforme NBR 12235 e NBR 7505-1 Parte 1.

I. Descrição dos produtos produzidos e quantidade mensal esperada.

2. Descrição da Infraestrutura Básica:

A. Abastecimento de água;

B. Destinação de efluentes:

- i. Informar se há previsão reaproveitamento das águas servidas ou efluentes do empreendimento, com apresentação do memorial descritivo do sistema de reaproveitamento, definição de volume e previsão de percentual de reaproveitamento;
- ii. Caso exista Sistema de Separação Água e Óleo (SSAO), apresentar em anexo memorial descritivo, cálculo de dimensionamento e Anotação de responsabilidade técnica;
- iii. Caso o local não seja atendido pela rede de recolhimento de esgoto da CAESB, o empreendimento deve possuir sistema local de tratamento como determinado na ABNT NBR 17076, apresentando seu memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

C. Fornecimento de energia;

- i. Caso o empreendimento tenha intenção de realizar o coprocessamento nos fornos de clínquer, atender as disposições da [Resolução CONAM-DF nº 1/2024](#).

3. Destinação da drenagem pluvial:

- i. Caso possua rede independente da NOVACAP, apresentar em anexo memorial descritivo, cálculo de dimensionamento e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- ii. Informar caso o empreendimento pretenda lançar suas águas pluviais na faixa de domínio de uma rodovia e apresentar autorização do gestor da rodovia;

4. Resíduos sólidos - deve ser complementado ou detalhado em Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):

- i. Descrever a destinação dos resíduos sólidos gerados, observando os seguintes princípios:
 - a. Participar da coleta seletiva de resíduos;
 - b. Adotar ações com finalidade de reaproveitar, reutilizar ou reciclar os resíduos industriais de construção civil.
 - c. Identificar a frequência de recolhimento os responsáveis e a destinação final.
5. Armazenamento de combustíveis - Caso o empreendimento possua armazenamento próprio de combustíveis para abastecimento de máquinas e veículos.
6. Diagnóstico ambiental:
 - A. Meio físico local diretamente afetado:
 - i. Caracterização geológica local com descrição da geomorfologia, pedologia e hidrogeologia especificando a declividade da área, o tipo de relevo, os tipos de solo existentes, o tipo de aquífero e o fluxo inferido do lençol no terreno onde se insere o empreendimento (devem ser utilizados dados primários ou ao menos comprovação dos dados secundários com observações *in locu*);
 - ii. Croqui de localização indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;
 - iii. Se houver curso d'água ou nascente, num raio de 100m do Empreendimento, apresentar no croqui detalhado a distância das edificações em relação ao(s) corpo(s) d'água e ou nascente(s).
 - B. Meio biótico:
 - i. Identificação de áreas de preservação permanente ou áreas sensíveis (campos de murundus, veredas, bordas de chapada entre outros);
 - ii. Caracterização do empreendimento em relação aos tipos de fitofisionomias existentes no local e em seu entorno;
 - iii. Levantamento florístico (em ambientes urbanos é suficiente a discriminação dos espécimes locais);
 - iv. Levantamento da fauna (em ambientes urbanos é suficiente a discriminação dos espécimes locais).

4. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE

1. Florestal:
 - A. Informar o tipo de vegetação predominante na área diretamente afetada;
 - B. Informar se há necessidade de supressão de vegetação e detalhar se já existe processo de licenciamento ambiental específico para a supressão de vegetação.
2. Recursos hídricos:
 - A. Informar a classe de enquadramento dos corpos d'água na região de influência – conforme a [Resolução CRH-DF nº 2/2014](#);
 - B. Apresentar dados relativos ao atendimento do enquadramento - se houver dados, mesmo que secundários;
 - C. Informar sobre a possibilidade de contaminação ou assoreamento de recursos hídricos.
3. Solo:
 - A. Caracterizar o tipo de solo predominante na área de implantação da atividade;
 - B. Informar se existem áreas com risco de alagamento, deslizamento, processos erosivos e risco geotécnico na área do imóvel;

- C. Informar sobre os riscos de contaminação e de desenvolvimento de processos erosivos.
4. Atmosfera:
- A. Dados relativos ao atendimento ao padrão de qualidade do ar na região – conforme a [Resolução CONAMA nº 491/2018](#) e suas alterações, mesmo que secundários;
 - B. Avaliação da capacidade de suporte da atmosfera regional das emissões previstas dos principais poluentes atmosféricos e das regiões receptoras dos poluentes atmosféricos emitidos por meio de modelagem de dispersão de poluentes realizada por profissional técnico habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - C. Emissão estimada de emissões e remoções de gases de efeito estufa – GEE – conforme previsto na [Lei Distrital nº 5.113/2013](#).
5. Impactos gerados durante a obra de implantação:
- A. Informar se ocorrerá a instalação de banheiros químicos ou banheiros com fossa;
 - B. Informar sobre o armazenamento de combustíveis ou derivados de petróleo;
 - C. Informar sobre a possibilidade de ocorrer carreamento de sedimentos para os cursos d'água;
 - D. Informar sobre a necessidade de monitoramento da qualidade da água superficial durante as obras;
 - E. Informar a destinação dos resíduos perigosos (Classe I);
 - F. Informar a destinação dos resíduos sólidos da construção civil;
 - G. Descrever como será feita a coleta e disposição dos resíduos sólidos domésticos.

5. MEDIDAS DE CONTROLE, MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

- 1. Medidas mitigadoras dos impactos gerados durante a instalação do empreendimento;
 - A. Apresentar as medidas mitigatórias para os possíveis impactos levantados;
 - B. Apresentar as medidas de recuperação ambiental após desmobilização do canteiro de obras, se necessário.
- 2. Medidas mitigadoras dos impactos gerados durante a operação do empreendimento:
 - A. Medidas mitigadoras para redução de ruídos;
 - i. Distanciamento de fontes de ruídos dos receptores mais sensíveis;
 - ii. Isolamento da fonte de ruído;
 - iii. Estabelecer barreiras acústicas;
 - iv. Criação de rotinas operacionais;
 - v. Capacitação de agentes e utilização de equipamentos de proteção.
 - B. Medidas mitigadoras de impactos causados pelas emissões atmosféricas:
 - i. Informar da existência de cinturão verde em torno da área do empreendimento;
 - ii. Listar sistemas de redução de emissões de poluentes na atmosfera;
 - iii. Relacionar fontes difusas de emissões de particulados e medidas de mitigação de suas emissões;
 - iv. Informar se há frota de veículos e se há previsão de programa interno de manutenção preventiva para redução de emissão de poluentes atmosféricos.
 - C. Medidas mitigadoras para redução de riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- 3. Medidas mitigadoras para reduzir o carreamento de sedimentos para os cursos d'água;
- 4. Medidas mitigadoras a serem empregadas para os processos erosivos;

5. Apresentar planos de monitoramento na região de influência do empreendimento:
- Plano de monitoramento de ruídos;
 - Plano de monitoramento de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, baseado na [Resolução CRH-DF nº 2/2014](#);
 - Plano de monitoramento de qualidade do ar, baseado no [Guia técnico para o monitoramento e avaliação da qualidade do ar do MMA](#);
 - Plano de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas do empreendimento, com descrição do sistema de transmissão de seus dados em tempo real ao Brasília Ambiental;
 - Plano de monitoramento de erosões e degradações do solo;
 - Plano de educação ambiental, conforme [Instrução Normativa IBRAM nº 58/2013](#), fundamentado no [Diagnóstico Socioambiental Participativo-DSP](#).

6. IMPACTOS POSITIVOS

- Quantidade de empregos gerados na fase de instalação (obra);
- Quantidade de empregos gerados durante a operação do empreendimento;
- Descrição de demais impactos positivos decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

7. PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Os programas de controle ambiental deverão ser indicados para o monitoramento do empreendimento com o objetivo de acompanhar a operação do mesmo. Os programas de controle ambiental a serem indicados devem contar com o devido detalhamento e descrever no mínimo os seguintes quesitos:

- Dos poluentes monitorados: frequência e metodologia de determinação;
- Localização dos locais de monitoramento e justificativa;
- Forma de divulgação das informações a comunidade;
- Repasse dos dados ao Brasília Ambiental.

8. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avaliação final quanto à viabilidade e relevância do empreendimento, considerando sua integração ao meio ambiente durante as suas fases de implantação e operação.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Todas as fontes bibliográficas utilizadas deverão ser citadas e referenciadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

10. ANEXOS

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos relacionados ao plano de controle ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA DAMACENA DE CASTRO SANTOS - Matr.1693678-7, Assessor(a)**, em 02/12/2024, às 23:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **157557509** código CRC= **9CDC9C9D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ibram.df.gov.br

00391-00000358/2018-87

Doc. SEI/GDF 157557509